



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO**

DENÚNCIA A TERMO DE CONVÊNIO

Denúncia a Termo de Convênio celebrado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** e o **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO**, que objetivava atender à demanda de denúncias recebidas por meio do Programa de Combate às Drogas “Disque Apoio Antidrogas”.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 93.802.833/0001-57, com sede na Avenida Aureliano de Figueiredo Pinto, 80, nesta Capital, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Dr. Mauro Henrique Renner,

CONSIDERANDO a solicitação do Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Jerônimo e

CONSIDERANDO o disposto no Provimento n.º 32/2008, que se fundou no artigo 5º, inciso IV, da Constituição Federal e na Portaria n.º 003, de 02 de abril de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público – Corregedoria Nacional,

RESOLVE denunciar o presente Termo de Convênio:

CLÁUSULA ÚNICA:

O objeto da presente denúncia é declarar rescindido, unilateralmente, o Termo de Convênio celebrado em 10 de setembro de 2002, em



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO**

virtude do disposto no Provimento n.º 32/2008, desta Instituição, que dispõe sobre o processamento de comunicação anônima no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, o qual ratifica o entendimento do Conselho Nacional do Ministério Público, que veda a tramitação de reclamação sem identificação do requerente.

Porto Alegre, 30 de março de 2009.

Assinatura manuscrita de Mauro Henrique Renner, Procurador-Geral de Justiça.

MAURO HENRIQUE RENNER,
Procurador-Geral de Justiça.